

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04130052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2026

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 30/2025, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, Processo Administrativo n.º 04130052/2026, resolve registrar os preços da empresa SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 39.339.941/0001-90 com endereço na Rua Esmeraldino Marinho Espindola Sobrinho, nº 256, Bairro Poço, CEP: 57.025-300, Maceió - AL, representada pelo Sr.º Mauricio Dix Sept Pinto Rosado, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº. 057.226.664-24 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

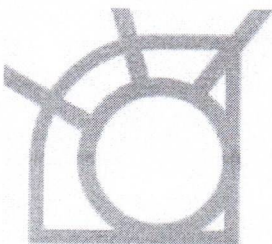
1. DO OBJETO

1.1. O presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de medicamentos controlados, mediante o sistema registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL. especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 09/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

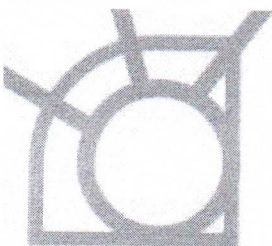
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE - 1 - FARMÁCIA BÁSICA – CONTROLADOS - AMPLA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CONCENTR AÇÃO	APRESENTAÇ ÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	15300	R\$ 0,40	R\$ 6.120,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO	500MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	17550	R\$ 0,79	R\$ 13.864,50
3	ÁCIDO VALPRÓICO	50MG/ML	FRASCO	HIPOLABO	1170	R\$ 8,50	R\$ 9.945,00

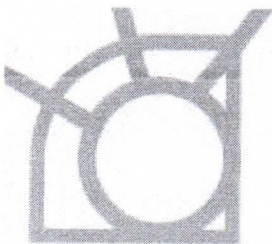


			C/100ML	R			
4	ALPRAZOLAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	GERMED	35100	R\$ 0,14	R\$ 4.914,00
5	ALPRAZOLAM	1 MG	COMPRIMIDO	GERMED	35100	R\$ 0,13	R\$ 4.563,00
6	ALPRAZOLAM	2 MG	COMPRIMIDO	GERMED	35100	R\$ 0,18	R\$ 6.318,00
7	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE	25MG	COMPRIMIDO	TEUTO	234000	R\$ 0,08	R\$ 18.720,00
8	ARIPIPAZOL	10 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	3510	R\$ 0,60	R\$ 2.106,00
9	ARIPIPAZOL	20 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	3510	R\$ 6,50	R\$ 22.815,00
10	ARIPIPAZOL	15 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	3510	R\$ 0,80	R\$ 2.808,00
11	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE	2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	58500	R\$ 0,40	R\$ 23.400,00
12	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML	5 MG/ML - 1 ML	INJETAVEL	CRISTALIA	585	R\$ 2,90	R\$ 1.696,50
13	BROMAZEPAM	6MG	COMPRIMIDO	E.M.S	35100	R\$ 0,19	R\$ 6.669,00
14	BROMAZEPAM	3 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	35100	R\$ 0,15	R\$ 5.265,00
15	BUPROPIONA	150 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	3510	R\$ 0,80	R\$ 2.808,00
16	CARBAMAZEPINA	20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL - FRS C/100ML	TEUTO	2340	R\$ 7,50	R\$ 17.550,00
17	CARBAMAZEPINA	200MG	COMPRIMIDO	TEUTO	117000	R\$ 0,25	R\$ 29.250,00
18	CARBONATO DE LÍTIO	300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABO R	35100	R\$ 0,30	R\$ 10.530,00
19	CARBONATO DE LITIO	450 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABO R	35100	R\$ 0,99	R\$ 34.749,00
20	CETAMINA	50MG/2ML	AMPOLAS	SYNTEC	349	R\$ 18,50	R\$ 6.456,50
21	CITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	70200	R\$ 0,20	R\$ 14.040,00
22	CLOMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	11700	R\$ 0,90	R\$ 10.530,00
23	CLOMIPRAMINA	75 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	11700	R\$ 1,30	R\$ 15.210,00
24	CLONAZEPAM	2.5MG/ML	SOL. FRS C/ 20 ML	GEOLAB	3510	R\$ 2,00	R\$ 7.020,00
25	CLONAZEPAM	0,5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	117000	R\$ 0,11	R\$ 12.870,00
26	CLONAZEPAM	2MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	351000	R\$ 0,14	R\$ 49.140,00
27	CLORPROMAZINA	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5ML	GEOLAB	585	R\$ 2,10	R\$ 1.228,50
28	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	25MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	58500	R\$ 0,29	R\$ 16.965,00
29	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	100MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	117000	R\$ 0,25	R\$ 29.250,00
30	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	UNIÃO QUIMICA	351	R\$ 8,50	R\$ 2.983,50
31	DIAZEPAM	5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	58500	R\$ 0,10	R\$ 5.850,00
32	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	58500	R\$ 0,20	R\$ 11.700,00
33	DIAZEPAM	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	SANTISA	5850	R\$ 1,04	R\$ 6.084,00
34	DULOXETINA, CLORIDRATO DE	60 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	7020	R\$ 2,19	R\$ 15.373,80
35	DULOXETINA, CLORIDRATO DE	30 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	7020	R\$ 1,56	R\$ 10.951,20
TOTAL LOTE 1						R\$ 439.743,50	

LOTE - 03 - FARMÁCIA BÁSICA - CONTROLADOS- AMPLA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CONCENTR AÇÃO	APRESENTAÇ ÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	ESCITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	CIMED	58500	R\$ 0,55	R\$ 32.175,00
72	ESCITALOPRAM	10 MG	COMPRIMIDO	CIMED	58500	R\$ 0,35	R\$ 20.475,00



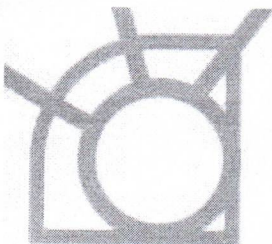
73	ESCITALOPRAM	20 MG/ML	GOTAS	CIMED	351	R\$ 59,00	R\$ 20.709,00
74	FENITOÍNA	100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABO R	35100	R\$ 0,30	R\$ 10.530,00
75	FENITOÍNA	50MG/ML	INJETÁVEL	HIPOLABO R	1170	R\$ 3,90	R\$ 4.563,00
76	FENOBARBITAL	100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABO R	117000	R\$ 0,29	R\$ 33.930,00
77	FENOBARBITAL	40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABO R	1170	R\$ 4,50	R\$ 5.265,00
78	FENOBARBITAL SÓDICO	100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	HIPOLABO R	1170	R\$ 4,50	R\$ 5.265,00
79	FENTANIL	0,05MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML	HIPOLABO R	117	R\$ 4,80	R\$ 561,60
80	FENTANILA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 10 ML	ANESTÉSICO	HIPOLABO R	117	R\$ 3,99	R\$ 466,83
81	FLUMAZENIL	0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5 ML	HIPOLABO R	351	R\$ 8,50	R\$ 2.983,50
82	FLUOXETINA	20MG	CÁPSULA	TEUTO	351000	R\$ 0,14	R\$ 49.140,00
83	FLUOXETINA	20 MG/ML	FRASCO COM 20ML	MEDLEY	585	R\$ 28,00	R\$ 16.380,00
84	GABAPENTINA	400 MG	COMPRIMIDO	BIOSINTET ICA	7020	R\$ 0,99	R\$ 6.949,80
85	GABAPENTINA	300 MG	COMPRIMIDO	BIOSINTET ICA	7020	R\$ 0,90	R\$ 6.318,00
86	GABAPENTINA	600 MG	COMPRIMIDO	BIOSINTET ICA	7020	R\$ 2,50	R\$ 17.550,00
87	HALOPERIDOL	1MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	58500	R\$ 0,30	R\$ 17.550,00
88	HALOPERIDOL	2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	UNIÃO QUIMICA	585	R\$ 6,50	R\$ 3.802,50
89	HALOPERIDOL	5MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	117000	R\$ 0,20	R\$ 23.400,00
90	HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	UNIÃO QUIMICA	1170	R\$ 3,90	R\$ 4.563,00
91	HALOPERIDOL, DECANOATO DE	70,52MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	UNIÃO QUIMICA	2340	R\$ 7,99	R\$ 18.696,60
92	IMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	7020	R\$ 0,60	R\$ 4.212,00
93	LAMOTRIGINA	25 MG	COMPRIMIDO	EUROFAR MA	3510	R\$ 0,49	R\$ 1.719,90
94	LAMOTRIGINA	50 MG	COMPRIMIDO	EUROFAR MA	3510	R\$ 0,50	R\$ 1.755,00
95	LAMOTRIGINA	100 MG	COMPRIMIDO	EUROFAR MA	3510	R\$ 0,66	R\$ 2.316,60
96	LEVITIRACETAM	250 MG	COMPRIMIDO	ACHE	3510	R\$ 1,25	R\$ 4.387,50
97	LEVITIRACETAM	500 MG	COMPRIMIDO	ACHE	3510	R\$ 4,30	R\$ 15.093,00
98	LEVITIRACETAM	750 MG	COMPRIMIDO	ACHE	3510	R\$ 4,05	R\$ 14.215,50
99	LEVITIRACETAM	100MG/ML	300 ML - FRASCO	ACHE	585	R\$ 42,00	R\$ 24.570,00
100	LEVOMEPROMAZINA	25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	58500	R\$ 0,39	R\$ 22.815,00



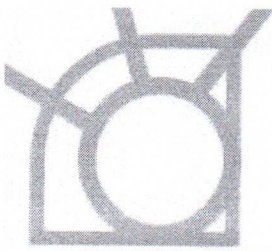
101	LEVOMEPRAMAZINA	100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	58500	R\$ 0,50	R\$ 29.250,00
102	METADONA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL 3	CRISTALIA	585	R\$ 5,47	R\$ 3.199,95
103	METADONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/PÓ	CRISTALIA	1755	R\$ 3,20	R\$ 5.616,00
104	METILFENIDATO, CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	14040	R\$ 1,10	R\$ 15.444,00
105	MIDAZOLAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3 ML	UNIÃO QUÍMICA	1170	R\$ 3,80	R\$ 4.446,00
106	MIRTAZAPINA	30 MG	COMPRIMIDO	GERMED	7020	R\$ 1,10	R\$ 7.722,00
107	MIRTAZAPINA	45 MG	COMPRIMIDO	GERMED	7020	R\$ 1,25	R\$ 8.775,00
108	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML AMP 1ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	AMPOLA 1 ML (EMBALAGEM ESTERILIZAD A)	INJETÁVEL	CRISTALIA	585	R\$ 5,50	R\$ 3.217,50
109	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	CRISTALIA	585	R\$ 5,80	R\$ 3.393,00
110	MORFINA SULFATO 1MG/ML AMP 2ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	AMPOLA 2 ML (EMBALAGEM ESTERILIZAD A)	INJETÁVEL	CRISTALIA	585	R\$ 8,10	R\$ 4.738,50
111	MORFINA	30 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	7020	R\$ 1,75	R\$ 12.285,00
112	NALBUFINA CLORIDRATO 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	ZODIAC	585	R\$ 7,50	R\$ 4.387,50
113	NALOXONA	0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML	APSEN	351	R\$ 7,50	R\$ 2.632,50
114	NORTRIPTILINA	10 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	3510	R\$ 0,70	R\$ 2.457,00
115	NORTRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	3510	R\$ 0,60	R\$ 2.106,00
116	NORTRIPTILINA	50 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	3510	R\$ 1,06	R\$ 3.720,60
117	NORTRIPTILINA	75 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	3510	R\$ 1,05	R\$ 3.685,50
118	OLANZAPINA	5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	23400	R\$ 0,48	R\$ 11.232,00
119	OLANZAPINA	10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	23400	R\$ 0,75	R\$ 17.550,00
120	OLANZAPINA	2,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3510	R\$ 0,48	R\$ 1.684,80
121	OXCARBAMAZEPINA	300 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	35100	R\$ 1,25	R\$ 43.875,00
122	OXCARBAMAZEPINA	600 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	35100	R\$ 1,28	R\$ 44.928,00
123	OXCARBAMAZEPINA	60MG/ML	FRASCO - SUSPENSÃO	TEUTO	2340	R\$ 26,90	R\$ 62.946,00
124	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	500 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	35100	R\$ 0,70	R\$ 24.570,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 716,220,18	

LOTE - 04 - FARMÁCIA BÁSICA - CONTROLADOS - 25% COTA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CONCENT RAÇÃO	APRESENTAÇ ÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	ESCITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	CIMED	19500	R\$ 0,55	R\$ 10.725,00
126	ESCITALOPRAM	10 MG	COMPRIMIDO	CIMED	19500	R\$ 0,35	R\$ 6.825,00
127	ESCITALOPRAM	20 MG/ML	GOTAS	CIMED	117	R\$ 59,00	R\$ 6.903,00
128	FENITOÍNA	100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABO R	11700	R\$ 0,30	R\$ 3.510,00
129	FENITOÍNA	50MG/ML	INJETÁVEL	HIPOLABO R	390	R\$ 3,90	R\$ 1.521,00
130	FENOBARBITAL	100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABO R	39000	R\$ 0,29	R\$ 11.310,00
131	FENOBARBITAL	40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABO R	390	R\$ 4,50	R\$ 1.755,00

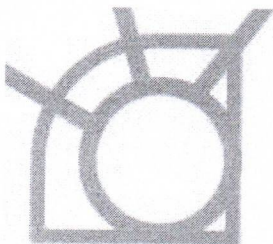


132	FENOBARBITAL SÓDICO	100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	HIPOLABO R	390	R\$ 4,50	R\$ 1.755,00
133	FENTANIL	0,05MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML	HIPOLABO R	39	R\$ 4,80	R\$ 187,20
134	FENTANILA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	ANESTÉSICO	HIPOLABO R	39	R\$ 3,99	R\$ 155,61
135	FLUMAZENIL	0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5 ML	HIPOLABO R	117	R\$ 8,50	R\$ 994,50
136	FLUOXETINA	20MG	CÁPSULA	TEUTO	117000	R\$ 0,14	R\$ 16.380,00
137	FLUOXETINA	20 MG/ML	FRASCO COM 20ML	MEDLEY	195	R\$ 28,00	R\$ 5.460,00
138	GABAPENTINA	400 MG	COMPRIMIDO	BIOSINTET ICA	2340	R\$ 0,99	R\$ 2.316,60
139	GABAPENTINA	300 MG	COMPRIMIDO	BIOSINTET ICA	2340	R\$ 0,90	R\$ 2.106,00
140	GABAPENTINA	600 MG	COMPRIMIDO	BIOSINTET ICA	2340	R\$ 2,50	R\$ 5.850,00
141	HALOPERIDOL	1MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	19500	R\$ 0,30	R\$ 5.850,00
142	HALOPERIDOL	2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	UNIÃO QUIMICA	195	R\$ 6,50	R\$ 1.267,50
143	HALOPERIDOL	5MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	39000	R\$ 0,20	R\$ 7.800,00
144	HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	UNIÃO QUIMICA	390	R\$ 3,90	R\$ 1.521,00
145	HALOPERIDOL, DECANOATO DE	70,52MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	UNIÃO QUIMICA	780	R\$ 7,99	R\$ 6.232,20
146	IMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2340	R\$ 0,60	R\$ 1.404,00
147	LAMOTRIGINA	25 MG	COMPRIMIDO	EUROFAR MA	1170	R\$ 0,49	R\$ 573,30
148	LAMOTRIGINA	50 MG	COMPRIMIDO	EUROFAR MA	1170	R\$ 0,50	R\$ 585,00
149	LAMOTRIGINA	100 MG	COMPRIMIDO	EUROFAR MA	1170	R\$ 0,66	R\$ 772,20
150	LEVITIRACETAM	250 MG	COMPRIMIDO	ACHE	1170	R\$ 1,25	R\$ 1.462,50
151	LEVITIRACETAM	500 MG	COMPRIMIDO	ACHE	1170	R\$ 4,30	R\$ 5.031,00
152	LEVITIRACETAM	750 MG	COMPRIMIDO	ACHE	1170	R\$ 4,05	R\$ 4.738,50
153	LEVITIRACETAM	100MG/ML	300 ML - FRASCO	ACHE	195	R\$ 42,00	R\$ 8.190,00
154	LEVOMEPRIMAZINA	25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	19500	R\$ 0,39	R\$ 7.605,00
155	LEVOMEPRIMAZINA	100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	19500	R\$ 0,50	R\$ 9.750,00
156	METADONA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL 3	CRISTALIA	195	R\$ 5,47	R\$ 1.066,65
157	METADONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/PÓ	CRISTALIA	585	R\$ 3,20	R\$ 1.872,00
158	METILFENIDATO, CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	4680	R\$ 1,10	R\$ 5.148,00
159	MIDAZOLAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3	UNIÃO QUÍMICA	390	R\$ 3,80	R\$ 1.482,00



			ML				
160	MIRTAZAPINA	30 MG	COMPRIMIDO	GERMED	2340	R\$ 1,10	R\$ 2.574,00
161	MIRTAZAPINA	45 MG	COMPRIMIDO	GERMED	2340	R\$ 1,25	R\$ 2.925,00
162	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML AMP 1ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	AMPOLA 1 ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	INJETÁVEL	CRISTALIA	195	R\$ 5,50	R\$ 1.072,50
163	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	CRISTALIA	195	R\$ 5,80	R\$ 1.131,00
164	MORFINA SULFATO 1MG/ML AMP 2ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	AMPOLA 2 ML (EMBALAGEM ESTERILIZADA)	INJETÁVEL	CRISTALIA	195	R\$ 8,10	R\$ 1.579,50
165	MORFINA	30 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2340	R\$ 1,75	R\$ 4.095,00
166	NALBUFINA CLORIDRATO 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	ZODIAC	195	R\$ 7,50	R\$ 1.462,50
167	NALOXONA	0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML	APSEN	117	R\$ 7,50	R\$ 877,50
168	NORTRIPTILINA	10 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1170	R\$ 0,70	R\$ 819,00
169	NORTRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1170	R\$ 0,60	R\$ 702,00
170	NORTRIPTILINA	50 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1170	R\$ 1,06	R\$ 1.240,20
171	NORTRIPTILINA	75 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1170	R\$ 1,05	R\$ 1.228,50
172	OLANZAPINA	5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	7800	R\$ 0,48	R\$ 3.744,00
173	OLANZAPINA	10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	7800	R\$ 0,75	R\$ 5.850,00
174	OLANZAPINA	2,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	1170	R\$ 0,48	R\$ 561,60
175	OXCARBAMAZEPINA	300 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	11700	R\$ 1,25	R\$ 14.625,00
176	OXCARBAMAZEPINA	600 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	11700	R\$ 1,28	R\$ 14.976,00
177	OXCARBAMAZEPINA	60MG/ML	FRASCO - SUSPENSÃO	TEUTO	780	R\$ 26,90	R\$ 20.982,00
178	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	500 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	11700	R\$ 0,70	R\$ 8.190,00
TOTAL LOTE 4						R\$ 238.740,06	

LOTE - 05 - FARMÁCIA BÁSICA - CONTROLADOS - AMPLA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
179	PAROXETINA	20 mg	Comprimido	ZYDUS	58500	R\$ 0,25	R\$ 14.625,00
180	PERICIAZINA	40mg/ML - 4%	Frasco com 20mL	SANOFI	585	R\$ 19,00	R\$ 11.115,00
181	PERICIAZINA	10 mg/ml 1 %	Frasco com 20mL	SANOFI	585	R\$ 9,50	R\$ 5.557,50
182	PERICIAZINA	10 mg	Comprimido	SANOFI	23400	R\$ 0,50	R\$ 11.700,00
183	PREGABALINA	75 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	7020	R\$ 0,45	R\$ 3.159,00
184	PREGABALINA	150 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	7020	R\$ 0,30	R\$ 2.106,00
185	PROPOFOL 10MG/ML FR-AMP 20ML	frasco-ampola 20mL	Anestésico - 20 ML	CRISTALIA	351	R\$ 8,50	R\$ 2.983,50
186	QUETIAPINA	25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	175500	R\$ 0,12	R\$ 21.060,00
187	QUETIAPINA	50 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	35100	R\$ 1,23	R\$



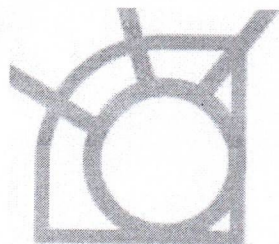
			O				43.173,00
188	QUETIAPINA	100 MG	COMPRIMID O	TEUTO	3510	R\$ 0,30	R\$ 1.053,00
189	REMIFENTANILA CLORIDRATO 2MG FR- AMP	frasco-ampola	Anestésico	CRISTAL IA	585	R\$ 15,00	R\$ 8.775,00
190	RISPERIDONA	1 mg	Comprimido	CRISTAL IA	117000	R\$ 0,12	R\$ 14.040,00
191	RISPERIDONA	2 mg	Comprimido	CRISTAL IA	117000	R\$ 0,12	R\$ 14.040,00
192	RISPERIDONA	1 mg/ml	frasco com 60mL	CRISTAL IA	2340	R\$ 39,90	R\$ 93.366,00
193	SERTRALINA	50 mg	comprimido	CRISTAL IA	351000	R\$ 0,12	R\$ 42.120,00
194	SULFATO DE ATROPINA	0,25 MG / 1 ML	AMPOLAS	FARMAC E	1170	R\$ 0,90	R\$ 1.053,00
195	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2 MG ML	AMPOLAS	CRISTAL IA	2340	R\$ 3,50	R\$ 8.190,00
196	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML	AMPOLAS	CRISTAL IA	2340	R\$ 3,50	R\$ 8.190,00
197	SUXAMETÔNIO, CLORETO	50mg/2ml	FRASCO - AMPOLA	BLAU	585	R\$ 11,90	R\$ 6.961,50
198	TIORIDAZINA	100 mg	Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	23400	R\$ 0,60	R\$ 14.040,00
199	TIORIDAZINA	50 mg	Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	23400	R\$ 0,50	R\$ 11.700,00
200	TIORIDAZINA	25 mg	Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	23400	R\$ 1,05	R\$ 24.570,00
201	TOPIRAMATO	50 MG	COMPRIMID O	SANTA CRUZ	7020	R\$ 0,23	R\$ 1.614,60
202	TOPIRAMATO	100 MG	COMPRIMID O	SANTA CRUZ	7020	R\$ 0,28	R\$ 1.965,60
203	TOPIRAMATO	25 MG	COMPRIMID O	SANTA CRUZ	7020	R\$ 0,20	R\$ 1.404,00
204	TRAMADOL	50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML	CRISTAL IA	4680	R\$ 1,10	R\$ 5.148,00
205	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML AMP 2ML	50 MG/2 ML	AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	5850	R\$ 1,16	R\$ 6.786,00
206	TRAMADOL, CLORIDRATO	50MG	CÁPSULAS	TEUTO	35100	R\$ 0,12	R\$ 4.212,00
207	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO	500 MG	COMPRIMID O	TEUTO	3510	R\$ 0,90	R\$ 3.159,00
208	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO	300 MG	COMPRIMID O	TEUTO	3510	R\$ 7,80	R\$ 27.378,00
209	VENLAFAXINA	37,5 MG	COMPRIMID O	CRISTAL IA	3510	R\$ 3,10	R\$ 10.881,00
210	VENLAFAXINA	75 MG	COMPRIMID O	CRISTAL IA	3510	R\$ 0,50	R\$ 1.755,00
211	VENLAFAXINA	150 MG	COMPRIMID O	CRISTAL IA	3510	R\$ 2,90	R\$ 10.179,00
212	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE	10 MG	COMPRIMID O	E.M.S	58500	R\$ 0,20	R\$ 11.700,00
TOTAL LOTE 5						R\$ 449.759,70	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.1.1. São participantes os seguintes órgãos e entidades:



3.1.2. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

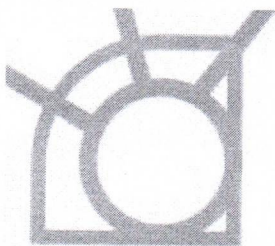
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à



execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

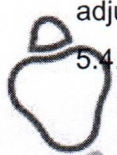
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

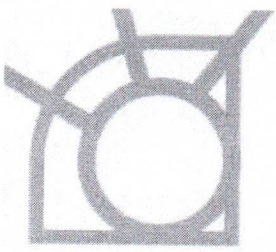
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.





5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

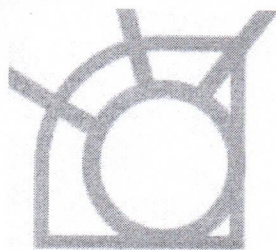
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderão:





5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

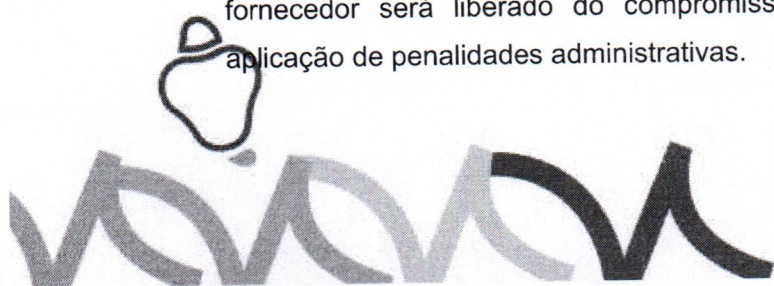
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

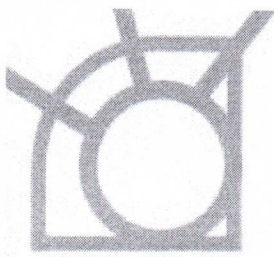
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

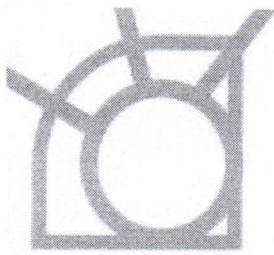
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração



do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

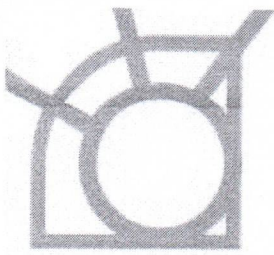
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

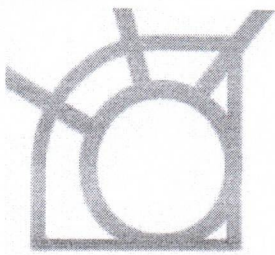
10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 15 de junho de 2026.

JOSIMAR

DIONISIO:072

19275480

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2026.06.15
12:27:14 -03'00'

MAURICIO DIX SEPT
PINTO ROSADO

Assinado de forma digital por
MAURICIO DIX SEPT PINTO
ROSADO
Dados: 2026.06.16 12:01:09 -03'00'

SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA
Mauricio Dix Sept Pinto Rosado
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

